



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº19/2025

AUTORIA – Danylo Acioli

ASSUNTO-Dispõe sobre a criação de Força-Tarefa Temporária para Modernização Administrativa, Transparência, Redução de Gastos e Sustentabilidade na Câmara Municipal de Apucarana, conforme especifica.

Em análise, desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o projeto de resolução nº19/2025 de autoria do Vereador Danylo Acioli.

Passamos a exarar o seguinte Parecer:

TEOR DO PARECER:

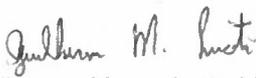
O presente Projeto dispõe sobre o presente projeto de resolução visa a modernização do funcionamento da Câmara Municipal de Apucarana, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos por meio da utilização de ferramentas tecnológicas. Esta medida possibilita que os vereadores exerçam suas prerrogativas de maneira virtual, assegurando a representatividade parlamentar mesmo em situações que impeçam o comparecimento presencial. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, **Força-Tarefa Temporária** com a finalidade de implementar medidas voltadas à modernização administrativa, aumento da transparência, redução na utilização de papel, redução de gastos, bem como a promoção de responsabilidade ambiental e social. Compete à Força-Tarefa Temporária: I - Digitalização de documentos físicos, visando a redução do uso de papel e o aumento da acessibilidade documental; II-Realização de auditorias em sistemas internos, identificando documentos não pesquisáveis, falta de compilação legislativa e informações desatualizadas; III-Pesquisa e implementação de medidas sustentáveis e inovadoras que contribuam para a redução de gastos e aumento da eficiência administrativa; IV-Elaboração de relatórios periódicos com os avanços alcançados, desafios encontrados e sugestões para aprimoramento das medidas adotadas.

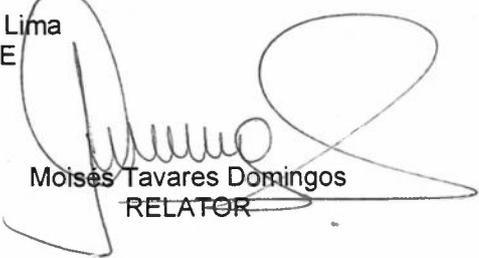
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.


Tiago Correia de Lima
PRESIDENTE


Guilherme Mercadante Livoti
SECRETÁRIO


Moises Tavares Domingos
RELATOR


Gabriel Caldeira
MEMBRO


Adan Lenharo Fernandes
MEMBRO